
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 2.005, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado com lotação no Serviço de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, vinte (20) cargos isolados, de provimento efetivo, de Professor Auxiliar, padrão F, lotados no Serviço de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

Art. 2º A presente lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de agosto de 1960.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 19.414, de 6/9/60.

DOE Nº 19.420, DE 14/09/1960

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ